



**ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**AVISO DE
DISPENSA SEM DISPUTA
001/2026 – FMS**

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SAL MULTISENSORIAL A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS (SE),

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.529,44(vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Até 30/01/2026 ATÉ às 18h

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

comprasfms@simaodias.se.gov.br

PREFERÊNCIAS

**Empresas de Pequeno Porte
Microempresas
Empreendedor Individual**



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM DISPUTA	5
3.	INGRESSO NA DISPENSA SEM DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
5.	HABILITAÇÃO	8
6.	CONTRATAÇÃO	10
7.	SANÇÕES	11
8.	DO REGISTRO DE PREÇOS	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA
[001/2026] – FMS

Torna-se público que o(a) **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **DISPENSA SEM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023** e demais legislação aplicável.

Data limite para envio das propostas: 30/01/2026

Horário Final: 18H

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SAL MULTISENSORIAL A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS (SE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada **POR MENOR PREÇO POR LOTE** conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA GERAL	Total
1	Nome: BALANÇO EM MADEIRA Especificação: BALANÇO EM MADEIRA COMPENSADO E MDF COLORIDOS PARAFUSOS ESPECIAIS DE MONTAGEM. MEDIDA 100 X 60 X 50 CM SUPORTA ATÉ 45 KG CORES PADRÃO OU A DEFINIR	01	UND	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
2	Nome: BOLA SUIÇA Especificação: BOLA SUIÇA EM BORRACHA ENCHIMENTO A AR, ACOMPANHA BOMBA MEDIDA DE 65 CM SUPORTA 200 KG.	01	UND	R\$ 158,48	R\$ 158,48
3	Nome: CINTA EM POLIAMIDA Especificação: CINTA EM POLIAMIDA RESISTENTE COM ANEIS PARA REGULAGEM DE ALTURA PARA EQUIPAMENTOS SUSPENSOS TAMANHO 100 CM COMPRIMENTO RESISTENCIA DE 200 KG.	03	UND	R\$ 93,13	R\$ 279,39
4	NOME: COLCHONETE MULTI USO ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE MULTI USO ESPUMA D33 TECIDO CORVIM ANTIMOFO MEDIDAS 1,20X60X4 CM.	04	UND	R\$ 176,50	R\$ 706,00
5	NOME: CONJUNTO FORMADO POR ALMOFADAS EM FORMATO DE FLOR	01	CONJ	R\$ 943,83	R\$ 943,83



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO FORMADO POR ALMOFADAS EM FORMATO DE FLOR ACOMPANHA SUPORTE PARA 15 PCs. MEDIDA 50X50X4 CM EM ESPUMA DE ALTO IMPACTO D60 FIRME CORES PADRÃO OU A DEFINIR.				
6	NOME: ESCADA PROGRESSIVA ESPECIFICAÇÕES: ESCADA PROGRESSIVA BANCOS COM MADEIRA COMPENSADO NAVAL REVESTIDO NA SUPERFÍCIE EM BORRACHA EVA COLORIDA MEDIDAS -10X50X40 ,15X54X40 ,20X58X40 ,30X62X40 ,40X66X40 ,45X70X40 CM SUPORTA 120 KG CORES PADRÃO OU A DEFINIR.	01	UND	R\$ 1.518,67	R\$ 1.518,67
7	NOME: ESPALDAR EM MADEIRA MACIÇA ESPECIFICAÇÕES: ESPALDAR EM MADEIRA MACIÇA MEDIDAS 2,44 M X 90 CM X 46 CM RESISTÊNCIA DE 140 KG.	01	UND	R\$ 1.683,89	R\$ 1.683,89
8	NOME: NINHO SENSORIAL GRANDE KORINO ESPECIFICAÇÕES: NINHO SENSORIAL GRANDE KORINO.NINHO SENSORIAL EM KORINO, FORMATO GRANDE. ACOMPANHA ALMOFADA COM ENCHIMENTO EM FLOCOS 01 MOSQUETÃO ,CORES PADRÃO OU A DEFINIR MEDIDAS 70X 1,70 M SUPORTE ATÉ 75 KG PARA FIXAÇÃO NO TETO É NECESSÁRIO 01 SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TETO, 01 CINTA DE REGULAGEM DE ALTURA VENDIDOS SEPARADAMENTE.	01	UND	R\$ 1.083,50	R\$ 1.083,50
9	NOME: PISCINA DE BOLINHAS MEDIDA ESPECIFICAÇÕES: PISCINA DE BOLINHAS MEDIDA DE 1,5 M X 1,5 M X 50 CM COM ESCADA E RAMPa ESTRUTURA EM MADEIRA NAVAL , REVESTIDO EM ESPUMA D 90 TECIDO CORVIM ANTIMOFO COLORIDO TRAVAS INVISÍVEIS E COLCHONETE INTERNO ACOMPANHA 1500 BOLINHAS TRANSPARENTES OU COLORIDAS CORES A DEFINIR SUPORTA ATÉ 120 KG.	01	UND	R\$ 6.742,25	R\$ 6.742,25
10	NOME: PLATAFORMA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO TECIDO EM LYCRA DUPLA ESPECIFICAÇÕES: PLATAFORMA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO TECIDO EM LYCRA DUPLA, MEDIDAS 90 CM DE DIÂMETRO SUPORTE DE 80 KG PARA A LYCRA E 200 KG PARA A ESTRUTURA CORES A DEFINIR ACOMPANHA 04 CINTAS NLYONS PRETAS COM TERMINAIS METÁLICOS PARA USO SUSPENSO SÃO NECESSÁRIOS 02 SUPORTES DE TETO OU 02 PONTOS DE FIXAÇÃO, 02 CINTAS DE REGULAGEM DE ALTURA E 02 MOSQUETÕES.	01	UND	R\$ 952,16	R\$ 952,16
11	NOME: SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA.SUPORTE DE PAREDE PARA ORGANIZAR BOLAS MATERIAL DE AÇO PRETO GALVANIZADO MEIDAS 38 CM X 60 CM ACOMPANHA BUCHAS ACOMODA BOLAS DE 45 -55 -65 -85 CM DE DIÂMETRO.	01	UND	R\$ 76,90	R\$ 76,90
12	NOME: SUPORTE GIRÁTÓRIO EM AÇO COM SISTEMA QUE POSSIBILITA O GIRO DO EQUIPAMENTO SUSPENSO ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE GIRÁTÓRIO EM	03	UND	R\$ 349,93	R\$ 1.049,79



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	AÇO COM SISTEMA QUE POSSIBILITA O GIRO DO EQUIPAMENTO SUSPENSO. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS ESPECIAIS, SUPORTE DE 200 KG COR BRANCA. INDICADO USO DE CINTA PARA REGULAGEM DE ALTURA VENDIDO SEPARADAMENTE. PARA FIXAÇÃO É RECOMENDADO QUE O TETO SEJA DE LAJE OU CONCRETO, INSTALADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO.				
13	NOME: TAPETE SENSORIAL ESPECIFICAÇÕES: TAPETE SENSORIAL 1,50X1,00M. TAPETE SENSORIAL COM DIVERSAS TEXTURAS MEDIDA 1,50X1,00 EM KORINO E VÁRIOS MATERIAIS COLORIDOS.	01	UND	R\$ 469,58	R\$ 469,68
14	NOME: UMA PLACA DE TATAME ESPECIFICAÇÕES: UMA PLACA DE TATAME NA MEDIDA DE 1M X 1M X 30MM ESPESSURA COM ENCAIXE MATERIAL BORRACHA EVA ATOXICA CORES A DEFINIR.	30	UND	R\$ 312,50	R\$ 9.375,00

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 26.529,44 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro reais).

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM DISPUTA

2.1. A participação na presente DISPENSA SEM DISPUTA se dará mediante envio das propostas e documentos de habilitação via e-mail no endereço comprasfms@simaodias.se.gov.br até a data e horário limites de recebimento estabelecido neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA SEM DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA SEM DISPUTA se dará com o envio da proposta e seus documentos de habilitação nos moldes estabelecidos nesse Edital, sendo impreterivelmente necessário o envio via e-mail no endereço comprasfms@simaodias.se.gov.br até a data e horário limite exposto neste Instrumento.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação/encaminhamento do aviso/edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No corpo da proposta ou em documento a parte, o fornecedor deverá, também, apresentar, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1. Após o término do prazo de envio das propostas, em data estipulada internamente no órgão, a Comissão se reunirá para análise dos documentos enviados e a conformidade da citada proposta com os termos do presente Edital, quando será emitido Ata de Julgamento com registro da escolha da proposta mais vantajosa, seguindo os critérios pré-estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

4.2. Constatado o vencedor do certame, os atos serão divulgados no sítio eletrônico do município para conhecimento de todos.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e devem ser encaminhadas junto a proposta em um único e-mail.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA SEM DISPUTA ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a DISPENSA SEM DISPUTA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do julgamento.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do Processo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022](#).



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico para conhecimento de todos.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de **Brasília-DF**.

11.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.10. Todo documento enviado via e-mail deverá seguir os seguintes critérios:

11.10.1. Serão apenas aceitas as propostas unificadas em um único e-mail por fornecedor, não sendo permitida propostas enviadas de forma fragmentada entre e-mails distintos. Caso o presente critério não seja observado, a proposta será desclassificada.

11.10.2. Cada fornecedor deverá enviar apenas uma proposta por processo. Caso haja para o mesmo processo mais de uma proposta do mesmo fornecedor, estas serão automaticamente desclassificadas do certame, mantendo-se apenas registrados nos autos a manifestação de interesse.

11.10.3. Todos os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, devidamente organizados por nome que indique seu conteúdo, podendo, caso de interesse do fornecedor enviar em um único arquivo PDF contendo todos os documentos de habilitação e proposta de preços pertinentes ao processo.

11.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 11.11.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.4. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

SIMÃO DIAS (SE), 27 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2026



**ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

13.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

13.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Demais informações contidas no Termo de Referência.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço - Contratação Direta

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE identificou a necessidade de **implantar, estruturar e fortalecer uma Sala Multissensorial**, como estratégia fundamental para a qualificação dos atendimentos terapêuticos destinados às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas na rede municipal de saúde. A crescente demanda por serviços especializados e a complexidade dos cuidados necessários a esse público evidenciam a importância de ambientes terapêuticos adequadamente equipados, capazes de oferecer estímulos sensoriais controlados, seguros e eficazes.

Atualmente, os atendimentos realizados enfrentam limitações decorrentes da **insuficiência ou inadequação de equipamentos, materiais e recursos terapêuticos específicos**, o que compromete o pleno desenvolvimento das intervenções multiprofissionais. A ausência de uma sala estruturada com recursos multissensoriais impacta diretamente a qualidade dos atendimentos, reduzindo o potencial terapêutico das atividades voltadas à estimulação sensorial, cognitiva, motora e comportamental das crianças com TEA.

A Sala Multissensorial constitui um ambiente terapêutico planejado, que utiliza estímulos visuais, táteis, auditivos, proprioceptivos e vestibulares de forma integrada, favorecendo a autorregulação, a organização sensorial, a comunicação e a interação social. Para que esses benefícios sejam efetivamente alcançados, torna-se indispensável a **aquisição de equipamentos, materiais e recursos adequados**, desenvolvidos especificamente para esse tipo de intervenção, observando critérios de segurança, durabilidade e funcionalidade.

Nesse contexto, a adoção do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição**, de forma parcelada ou integral, revela-se a solução mais adequada, pois possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas, compatibilização com a disponibilidade orçamentária e planejamento contínuo das ações de saúde. Essa modalidade permite que a Secretaria adquira os itens conforme a necessidade real dos serviços, evitando aquisições desnecessárias e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o atendimento terapêutico especializado, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às crianças com TEA, fortalecendo a atuação das equipes multiprofissionais e reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a promoção da saúde, da inclusão e do cuidado humanizado. Trata-se de uma iniciativa essencial para garantir atendimento mais eficaz, estruturado e alinhado às necessidades específicas do público atendido pela Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.

2. DO OBJETO



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SALA MULTISSENSORIAL, A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DEFINIDOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA GERAL	Total
1	Nome: BALANÇO EM MADEIRA Especificação: BALANÇO EM MADEIRA COMPENSADO E MDF COLORIDOS PARAFUSOS ESPECIAIS DE MONTAGEM. MEDIDA 100 X 60 X 50 CM SUPORTA ATÉ 45 KG CORES PADRÃO OU A DEFINIR	01	UND	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
2	Nome: BOLA SUIÇA Especificação: BOLA SUIÇA EM BORRACHA ENCHIMENTO A AR, ACOMPANHA BOMBA MEDIDA DE 65 CM SUPORTA 200 KG.	01	UND	R\$ 158,48	R\$ 158,48	R\$ 158,48
3	Nome: CINTA EM POLIAMIDA Especificação: CINTA EM POLIAMIDA RESISTENTE COM ANEIS PARA REGULAGEM DE ALTURA PARA EQUIPAMENTOS SUSPENSOS TAMANHO 100 CM COMPRIMENTO RESISTENCIA DE 200 KG.	03	UND	R\$ 93,13	R\$ 93,13	R\$ 279,39
4	NOME: COLCHONETE MULTI USO ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE MULTI USO ESPUMA D33 TECIDO CORVIM ANTIMOFO MEDIDAS 1,20X60X4 CM.	04	UND	R\$ 176,50	R\$ 176,50	R\$ 706,00
5	NOME: CONJUNTO FORMADO POR ALMOFADAS EM FORMATO DE FLOR ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO FORMADO POR ALMOFADAS EM FORMATO DE FLOR ACOMPANHA SUPORTE PARA 15 PCs. MEDIDA 50X50X4 CM EM ESPUMA DE ALTO IMPACTO D60 FIRME CORES PADRÃO OU A DEFINIR.	01	CONJ	R\$ 943,83	R\$ 943,83	R\$ 943,83
6	NOME: ESCADA PROGRESSIVA ESPECIFICAÇÕES: ESCADA PROGRESSIVA BANCOS COM MADEIRA COMPENSADO NAVAL REVESTIDO NA SUPERFICIE EM BORRACHA EVA COLORIDA MEDIDAS -10X50X40 ,15X54X40 ,20X58X40 ,30X62X40 ,40X66X40 ,45X70X40 CM SUPORTA 120	01	UND	R\$ 1.518,67	R\$ 1.518,67	R\$ 1.518,67



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	KG CORES PADRÃO OU A DEFINIR.					
7	NOME: ESPALDAR EM MADEIRA MACIÇA ESPECIFICAÇÕES: ESPALDAR EM MADEIRA MACIÇA MEDIDAS 2,44 M X 90 CM X 46 CM RESISTENCIA DE 140 KG.	01	UND	R\$ 1.683,89	R\$ 1.683,89	R\$ 1.683,89
8	NOME: NINHO SENSORIAL GRANDE KORINO ESPECIFICAÇÕES: NINHO SENSORIAL GRANDE KORINO.NINHO SENSORIAL EM KORINO, FORMATO GRANDE. ACOMPANHA ALMOFADA COM ENCHIMENTO EM FLOCOS 01 MOSQUETÃO ,CORES PADRÃO OU A DEFINIR MEDIDAS 70X 1,70 M SUPORTE ATÉ 75 KG PARA FIXAÇÃO NO TETO É NECESSÁRIO 01 SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TETO, 01 CINTA DE REGULAGEM DE ALTURA VENDIDOS SEPARADAMENTE.	01	UND	R\$ 1.083,50	R\$ 1.083,50	R\$ 1.083,50
9	NOME: PISCINA DE BOLINHAS MEDIDA ESPECIFICAÇÕES: PISCINA DE BOLINHAS MEDIDA DE 1,5 M X 1,5 M X 50 CM COM ESCADA E RAMPA ESTRUTURA EM MADEIRA NAVAL , REVESTIDO EM ESPUMA D 90 TECIDO CORVIM ANTIMOFO COLORIDO TRAVAS INVISIVEIS E COLCHONETE INTERNO ACOMPANHA 1500 BOLINHAS TRANSPARENTES OU COLORIDAS CORES A DEFINIR SUPORTA ATÉ 120 KG.	01	UND	R\$ 6.742,25	R\$ 6.742,25	R\$ 6.742,25
10	NOME: PLATAFORMA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO TECIDO EM LYCRA DUPLA ESPECIFICAÇÕES: PLATAFORMA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO TECIDO EM LYCRA DUPLA, MEDIDAS 90 CM DE DIAMETRO SUPORTE DE 80 KG PARA A LYCRA E 200 KG PARA A ESTRUTURA CORES A DEFINIR ACOMPANHA 04 CINTAS NLYONS PRETAS COM TERMINAIS METALICOS PARA USO SUSPENSO SÃO NECESSÁRIOS 02 SUPORTES DE TETO OU 02 PONTOS DE FIXAÇÃO, 02 CINTAS DE REGULAGEM DE ALTURA E 02 MOSQUETÕES.	01	UND	R\$ 952,16	R\$ 952,16	R\$ 952,16
11	NOME: SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA.SUPORTE DE PAREDE PARA ORGANIZAR BOLAS MATERIAL DE AÇO PRETO GALVANIZADO MEIDAS 38 CM X 60 CM ACOMPANHA BUCHAS ACOMODA BOLAS DE 45 -55 -65 -85 CM DE DIAMETRO.	01	UND	R\$ 76,90	R\$ 76,90	R\$ 76,90



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

12	NOME: SUPORTE GIRÁTORIO EM AÇO COM SISTEMA QUE POSSIBILITA O GIRO DO EQUIPAMENTO SUSPENSO ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE GIRÁTORIO EM AÇO COM SISTEMA QUE POSSIBILITA O GIRO DO EQUIPAMENTO SUSPENSO. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS ESPECIAIS, SUPORTE DE 200 KG COR BRANCA. INDICADO USO DE CINTA PARA REGULAGEM DE ALTURA VENDIDO SEPARADAMENTE. PARA FIXAÇÃO É RECOMENDADO QUE O TETO SEJA DE LAJE OU CONCRETO, INSTALADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO.	03	UND	R\$ 349,93	R\$ 349,93	R\$ 1.049,79
13	NOME: TAPETE SENSORIAL ESPECIFICAÇÕES: TAPETE SENSORIAL 1,50X1,00M. TAPETE SENSORIAL COM DIVERSAS TEXTURAS MEDIDA 1,50X1,00 EM KORINO E VÁRIOS MATERIAIS COLORIDOS.	01	UND	R\$ 469,58	R\$ 469,58	R\$ 469,68
14	NOME: UMA PLACA DE TATAME ESPECIFICAÇÕES: UMA PLACA DE TATAME NA MEDIDA DE 1M X 1M X 30MM ESPESSURA COM ENCAIXE MATERIAL BORRACHA EVA ATOXICA CORES A DEFINIR.	30	UND	R\$ 312,50	R\$ 312,50	R\$ 9.375,00

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 26.529,44 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro reais)

2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.1.2. Fornecer os equipamentos, materiais e recursos terapêuticos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes.

3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens registrados, assegurando que sejam novos, sem uso anterior, originais, de primeira linha e adequados à finalidade terapêutica proposta, atendendo aos critérios de segurança, durabilidade e funcionalidade.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1.4. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos nos prazos, locais e condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as orientações técnicas e operacionais fornecidas pela Administração, sem ônus adicionais ao Município.

3.1.5. Garantir que os equipamentos e materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, instruções técnicas, certificados e demais documentos necessários à sua correta utilização, quando aplicável.

3.1.6. Prestar, quando exigido, orientação técnica básica quanto à instalação, montagem ou utilização adequada dos equipamentos e recursos terapêuticos, visando assegurar o correto aproveitamento dos itens adquiridos.

3.1.7. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou que não atendam às especificações contratadas.

3.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos e materiais fornecidos, observando os prazos mínimos exigidos e assegurando a pronta solução de eventuais falhas, sem prejuízo à continuidade dos atendimentos terapêuticos.

3.1.9. Não transferir, ceder, subcontratar ou associar-se a terceiros, total ou parcialmente, para o cumprimento das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.10. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução das obrigações assumidas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.1.11. Responsabilizar-se por danos materiais, morais ou funcionais causados à Administração, aos servidores, aos usuários do serviço ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento dos objetos contratados.

3.1.12. Manter canal de comunicação ativo e eficiente com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar o adequado acompanhamento das entregas, a solução de ocorrências e o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, orientações técnicas e documentos necessários ao adequado fornecimento, entrega e, quando aplicável, orientação de uso dos equipamentos, materiais e recursos terapêuticos objeto da contratação.

3.2.2. Garantir o acesso da CONTRATADA aos locais indicados para entrega dos itens, bem como aos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e acompanhamento do fornecimento, sempre que necessário.



**ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.2.3. Indicar formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, responsáveis por acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

3.2.4. Analisar, conferir e aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA, verificando sua adequação às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

3.2.5. Prestar, de forma tempestiva, os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA que sejam indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, evitando prejuízos ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos contratuais, desde que devidamente comprovado o fornecimento dos itens em conformidade com o objeto contratado.

3.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconformidades, defeitos ou irregularidades identificadas nos materiais ou equipamentos fornecidos, solicitando as devidas correções, substituições ou providências cabíveis.

3.2.8. Adotar as medidas necessárias para assegurar a guarda, conservação e utilização adequada dos equipamentos e materiais após o recebimento, bem como garantir a proteção das informações eventualmente compartilhadas durante a execução contratual, observando as normas internas e boas práticas administrativas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SALA MULTISSENSORIAL, A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO**, a ser utilizada nos atendimentos terapêuticos de **crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.

A Sala Multissensorial configura-se como um ambiente terapêutico planejado, composto por equipamentos e estímulos sensoriais controlados, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

cognitivo, motor, emocional e sensorial dos usuários, promovendo intervenções terapêuticas mais eficazes, seguras e humanizadas.

A solução contempla **todo o ciclo de vida do objeto**, desde a aquisição e entrega dos itens até sua utilização contínua no ambiente terapêutico, garantindo funcionalidade, durabilidade, segurança e adequação às necessidades dos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1. Etapas da Solução

1. Planejamento e Dimensionamento

- Identificação das necessidades terapêuticas da Sala Multissensorial, considerando o perfil dos usuários atendidos;
- Definição dos tipos de equipamentos, materiais e recursos sensoriais necessários, conforme planejamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- Estimativa de quantitativos de forma flexível, compatível com o modelo de Registro de Preços.

2. Aquisição e Fornecimento

- Fornecimento dos equipamentos, materiais e recursos terapêuticos conforme especificações técnicas previamente definidas;
- Possibilidade de aquisição de forma parcelada ou integral, de acordo com a demanda efetiva e disponibilidade orçamentária;
- Entrega dos itens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando prazos, condições de acondicionamento e segurança.

3. Implantação e Disponibilização para Uso

- Organização e disposição dos equipamentos e materiais no espaço físico destinado à Sala Multissensorial;
- Garantia de que os itens fornecidos sejam compatíveis com o ambiente terapêutico e seguros para uso por crianças;
- Apoio técnico, quando necessário, quanto à correta utilização, montagem ou ajuste dos equipamentos.

4. Utilização e Operação Contínua

- Uso dos equipamentos e materiais nos atendimentos terapêuticos individuais ou em grupo, conforme protocolos definidos pela equipe multiprofissional;
- Aplicação dos recursos sensoriais de forma controlada, visando estímulos adequados às necessidades específicas de cada criança com TEA;
- Integração dos equipamentos às rotinas terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Manutenção, Conservação e Substituição

- Garantia de qualidade, durabilidade e segurança dos equipamentos e materiais fornecidos;
- Substituição de itens defeituosos, danificados ou inadequados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- Possibilidade de atualização ou complementação dos recursos terapêuticos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme evolução das necessidades assistenciais.

6. Avaliação e Aperfeiçoamento da Solução

- Acompanhamento contínuo dos resultados terapêuticos obtidos com a utilização da Sala Multissensorial;
- Avaliação da adequação dos equipamentos e materiais às práticas terapêuticas adotadas;
- Possibilidade de ajustes e novas aquisições para aprimoramento do ambiente terapêutico.

5.2. Benefícios da Solução

A adoção da solução proposta proporcionará benefícios relevantes à Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários atendidos, tais como:

- Fortalecimento das ações terapêuticas voltadas às crianças com Transtorno do Espectro Autista;
- Criação de ambiente terapêutico estruturado, seguro e adequado às necessidades sensoriais dos usuários;
- Ampliação da qualidade e efetividade dos atendimentos multiprofissionais;
- Flexibilidade na aquisição dos itens, permitindo adequação à demanda real;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com planejamento e aquisições graduais;
- Promoção de cuidado humanizado, integral e centrado no usuário.

Dessa forma, a solução apresentada demonstra-se **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada às necessidades assistenciais**, contribuindo de maneira direta para o fortalecimento das políticas públicas de saúde voltadas à atenção às crianças com TEA no Município de Simão Dias/SE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

7.1. Forma de Execução do Objeto

7.1.1. A execução do objeto terá início em até **05 (cinco) dias contados** a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**, ocasião em que a CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento dos equipamentos, materiais e recursos terapêuticos destinados à implantação, estruturação e fortalecimento da Sala Multissensorial, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.1.2. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma **parcelada ou integral**, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, respeitando os prazos máximos de entrega definidos em cada Ordem de Fornecimento. Eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA, com a devida justificativa técnica, para análise e deliberação da Administração.

7.1.3. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as despesas, custos, encargos e obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, embalagem, seguro, tributos, encargos fiscais e comerciais, não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município além dos valores registrados.

7.1.4. A execução do objeto compreenderá, quando aplicável, as seguintes etapas:

- Fornecimento dos equipamentos, materiais e recursos terapêuticos conforme especificações técnicas definidas;
- Entrega dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso e acondicionamento;
- Montagem, instalação ou posicionamento dos equipamentos que demandarem essa providência, quando previsto;
- Orientações técnicas básicas quanto à correta utilização dos equipamentos e materiais terapêuticos;
- Substituição imediata de itens que apresentem defeitos, inconformidades ou avarias identificadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia.

7.1.5. As entregas deverão ser realizadas em dias e horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades e a rotina dos atendimentos terapêuticos desenvolvidos.

7.1.6. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os itens fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos para uso em ambiente terapêutico, especialmente considerando o atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista, responsabilizando-se pela adequação técnica e integridade dos produtos entregues.

7.1.7. O recebimento dos materiais e equipamentos será realizado pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, podendo ser recusados, total ou parcialmente, os itens que não atendam às condições estabelecidas, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

7.1.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter condições de fornecimento compatíveis com as demandas da Administração, garantindo a continuidade do atendimento, a reposição de itens quando necessária e a observância dos prazos acordados, assegurando a plena operacionalidade da Sala Multissensorial.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA PRESENCIAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato JOSÉ BRUNO SANTOS GUIMARÃES e por EDUARDA NASCIMENTO REIS fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

10.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal De Saúde. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do **Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023**.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

12.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.13 **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.16 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

12.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

12.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

13.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

13.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

13.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação anual é **R\$ 26.529,44 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Simão Dias (SE), 16 de janeiro de 2026.

**JOSÉ FELIPE TRINDADE CRUZ
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



**ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA **PARCELADA**, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SALA MULTISSENSORIAL, A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DEFINIDOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EDUARNA NASCIMENTO REIS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, no exercício de suas atribuições institucionais e diante da crescente demanda por atendimentos terapêuticos especializados voltados às **crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, identificou a necessidade de estruturar e fortalecer ambientes terapêuticos específicos, capazes de ampliar a qualidade, a efetividade e o alcance das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

O município atende um número expressivo de crianças diagnosticadas com TEA, que demandam intervenções terapêuticas contínuas, individualizadas e baseadas em estímulos adequados ao seu desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, emocional e social. Nesse contexto, a inexistência ou insuficiência de espaços terapêuticos estruturados e devidamente equipados limita a capacidade de



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

resposta dos serviços de saúde, reduz a efetividade das intervenções e compromete a evolução terapêutica dos usuários.

A Sala Multissensorial configura-se como um ambiente terapêutico planejado, destinado à estimulação controlada dos sentidos, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças com TEA por meio de equipamentos e materiais específicos que possibilitam abordagens terapêuticas direcionadas, seguras e adequadas às diferentes necessidades sensoriais. A implantação e o fortalecimento desse espaço permitem ampliar as possibilidades de intervenção das equipes multiprofissionais, promovendo atendimentos mais qualificados e humanizados.

Diante desse cenário, a aquisição de equipamentos, materiais e recursos terapêuticos destinados à implantação, estruturação e fortalecimento da Sala Multissensorial mostra-se imprescindível para qualificar os atendimentos ofertados às crianças com TEA, ampliar a capacidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e proporcionar um ambiente funcional, seguro e adequado às práticas terapêuticas desenvolvidas.

A adoção dessa solução contribuirá para a padronização e a melhoria dos atendimentos, para o melhor aproveitamento das estratégias terapêuticas e para a otimização dos recursos disponíveis, possibilitando, ainda, que as aquisições ocorram de forma gradual e planejada, conforme a demanda assistencial e a capacidade de implementação do serviço.

Assim, a iniciativa não se limita à aquisição de bens, mas representa uma ação estratégica voltada ao fortalecimento da política municipal de atenção às crianças com Transtorno do Espectro Autista, à ampliação do acesso a terapias especializadas e à garantia de um cuidado mais qualificado, contínuo e centrado nas necessidades desse público específico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.

3.1. Enquadramento do Objeto

3.1. O presente objeto enquadra-se como **fornecimento de bens comuns**, uma vez que os equipamentos, materiais e recursos terapêuticos destinados à composição de Sala Multissensorial possuem padrões de desempenho, qualidade e segurança passíveis de definição objetiva, com especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado.

3.1.1. A contratação deverá abranger o **fornecimento de equipamentos, materiais e recursos terapêuticos adequados à estimulação sensorial**, destinados à implantação, estruturação e fortalecimento de Sala Multissensorial voltada aos atendimentos de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme condições, quantidades estimadas e especificações a serem definidas no Termo de Referência.

3.1.2. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos itens, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso terapêutico, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de utilização.

3.1.3. A contratada assumirá total responsabilidade pelas obrigações técnicas, comerciais e operacionais relacionadas ao fornecimento dos bens, assegurando a conformidade dos materiais com a finalidade terapêutica a que se destinam.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.2. Regras de Execução e Fornecimento

3.2. Após a formalização da contratação e emissão da ordem de fornecimento, a empresa deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais no prazo a ser definido no Termo de Referência, respeitando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.1. O fornecimento poderá ocorrer de forma **parcelada ou integral**, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o planejamento da implantação da Sala Multissensorial.

3.2.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados de nota fiscal, manuais de uso e orientações técnicas quando aplicável.

3.2.3. Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avaria, defeitos ou desgaste, e compatíveis com o ambiente terapêutico destinado ao atendimento de crianças com TEA.

3.3. Requisitos Técnicos Mínimos dos Equipamentos e Materiais

3.3.1. Os equipamentos e materiais deverão ser apropriados para **estimulação sensorial visual, auditiva, tátil, proprioceptiva**, conforme a finalidade da Sala Multissensorial;

3.3.2. Deverão possuir **design seguro**, sem arestas cortantes ou componentes que ofereçam risco às crianças;

3.3.3. Os materiais deverão ser fabricados com componentes atóxicos, resistentes e de fácil higienização;

3.3.4. Compatibilidade com o espaço físico disponível, permitindo organização funcional e segura do ambiente terapêutico;

3.3.5. Adequação ao uso contínuo em ambiente clínico-terapêutico;

3.3.6. Acompanhamento de manuais de uso, orientações básicas ou fichas técnicas, quando aplicável;

3.3.7. Garantia mínima dos equipamentos, conforme especificado pelo fabricante e definido no Termo de Referência.

3.4. Garantia e Suporte

3.4.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição ou reparo dos itens que apresentarem falhas durante o período de garantia.

3.4.2. Sempre que necessário, a contratada deverá prestar orientações técnicas relacionadas ao uso adequado dos equipamentos e materiais fornecidos.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.5. Acompanhamento e Fiscalização

3.5.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas.

3.5.2. Constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar o recebimento dos materiais, solicitar substituição ou adotar as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento do objeto contratado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas do processo que deu origem ao presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme levantamento feito em definições usuais de mercado, principalmente olhando para aquilo que é executados nas mais variadas cidades que efetuaram e efetuam os serviços desse tipo, chegou-se aquilo que hora se define como a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA pretendida. Os serviços aqui definidos seguem o padrão já exposto. O(s) item(ns) descrito(s) neste documento, bem como, seu(s) quantitativo(s), equivale(m) a CONSOLIDAÇÃO dos pedidos de compras em anexo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Nome: BALANÇO EM MADEIRA Especificação: BALANÇO EM MADEIRA COMPENSADO E MDF COLORIDOS PARAFUSOS ESPECIAIS DE MONTAGEM. MEDIDA 100 X 60 X 50 CM SUPORTA ATÉ 45 KG CORES PADRÃO OU A DEFINIR.	01	UND
2	Nome: BOLA SUIÇA Especificação: BOLA SUIÇA EM BORRACHA ENCHIMENTO A AR, ACOMPANHA BOMBA MEDIDA DE 65 CM SUPORTA 200 KG.	01	UND
3	Nome: CINTA EM POLIAMIDA Especificação: CINTA EM POLIAMIDA RESISTENTE COM ANEIS PARA REGULAGEM DE ALTURA PARA EQUIPAMENTOS SUSPENSOS TAMANHO 100 CM COMPRIMENTO RESISTENCIA DE 200 KG.	03	UND
4	NOME: COLCHONETE MULTI USO ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE MULTI USO ESPUMA D33 TECIDO CORVIM ANTIMOFO MEDIDAS 1,20X60X4 CM.	04	UND
5	NOME: CONJUNTO FORMADO POR ALMOFADAS EM FORMATO DE FLOR ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO FORMADO POR ALMOFADAS EM FORMATO DE FLOR ACOMPANHA SUPORTE PARA 15 PCs. MEDIDA 50X50X4 CM EM ESPUMA DE ALTO IMPACTO D60 FIRME CORES PADRÃO OU A DEFINIR.	01	CONJUNTO
6	NOME: ESCADA PROGRESSIVA ESPECIFICAÇÕES: ESCADA PROGRESSIVA BANCOS COM MADEIRA COMPENSADO NAVAL REVESTIDO NA SUPERFICIE EM BORRACHA EVA COLORIDA MEDIDAS -10X50X40 ,15X54X40 ,20X58X40 ,30X62X40 ,40X66X40 ,45X70X40 CM SUPORTA 120 KG CORES PADRÃO OU A DEFINIR.	01	UND
7	NOME: ESPALDAR EM MADEIRA MACIÇA ESPECIFICAÇÕES: ESPALDAR EM MADEIRA MACIÇA MEDIDAS 2,44 M X 90 CM X 46 CM RESISTENCIA DE 140 KG.	01	UND



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8	NOME: NINHO SENSORIAL GRANDE KORINO ESPECIFICAÇÕES: NINHO SENSORIAL GRANDE KORINO.NINHO SENSORIAL EM KORINO, FORMATO GRANDE. ACOMPANHA ALMOFADA COM ENCHIMENTO EM FLOCOS 01 MOSQUETÃO ,CORES PADRÃO OU A DEFINIR MEDIDAS 70X 1,70 M SUPORTE ATÉ 75 KG PARA FIXAÇÃO NO TETO É NECESSÁRIO 01 SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TETO, 01 CINTA DE REGULAGEM DE ALTURA VENDIDOS SEPARADAMENTE.	01	UND
9	NOME: PISCINA DE BOLINHAS MEDIDA ESPECIFICAÇÕES: PISCINA DE BOLINHAS MEDIDA DE 1,5 M X 1,5 M X 50 CM COM ESCADA E RAMPA ESTRUTURA EM MADEIRA NAVAL , REVESTIDO EM ESPUMA D 90 TECIDO CORVIM ANTIMOFO COLORIDO TRAVAS INVISÍVEIS E COLCHONETE INTERNO ACOMPANHA 1500 BOLINHAS TRANSPARENTES OU COLORIDAS CORES A DEFINIR SUPORTA ATÉ 120 KG.	01	UND
10	NOME: PLATAFORMA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO TECIDO EM LYCRA DUPLA ESPECIFICAÇÕES: PLATAFORMA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO TECIDO EM LYCRA DUPLA, MEDIDAS 90 CM DE DIÂMETRO SUPORTE DE 80 KG PARA A LYCRA E 200 KG PARA A ESTRUTURA CORES A DEFINIR ACOMPANHA 04 CINTAS NLYONS PRETAS COM TERMINAIS METÁLICOS PARA USO SUSPENSO SÃO NECESSÁRIOS 02 SUPORTES DE TETO OU 02 PONTOS DE FIXAÇÃO, 02 CINTAS DE REGULAGEM DE ALTURA E 02 MOSQUETÕES.	01	UND
11	NOME: SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA.SUPORTE DE PAREDE PARA ORGANIZAR BOLAS MATERIAL DE AÇO PRETO GALVANIZADO MEIDAS 38 CM X 60 CM ACOMPANHA BUCHAS ACOMODA BOLAS DE 45 -55 -65 -85 CM DE DIÂMETRO.	01	UND
12	NOME: SUPORTE GIRÁTORIO EM AÇO COM SISTEMA QUE POSSIBILITA O GIRO DO EQUIPAMENTO SUSPENSO ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE GIRÁTORIO EM AÇO COM SISTEMA QUE POSSIBILITA O GIRO DO EQUIPAMENTO SUSPENSO. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS ESPECIAIS, SUPORTE DE 200 KG COR BRANCA.INDICADO USO DE CINTA PARA REGULAGEM DE ALTURA VENDIDO SEPARADAMENTE. PARA FIXAÇÃO É RECOMENDADO QUE O TETO SEJA DE LAJE OU CONCRETO, INSTALADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO.	03	UND
13	NOME: TAPETE SENSORIAL ESPECIFICAÇÕES: TAPETE SENSORIAL 1,50X1,00M.TAPETE SENSORIAL COM DIVERSAS TEXTURAS MEDIDA 1,50X1,00 EM KORINO E VARIOS MATERIAIS COLORIDOS.	01	UND
14	NOME: UMA PLACA DE TATAME ESPECIFICAÇÕES: UMA PLACA DE TATAME NA MEDIDA DE 1M X 1M X 30MM ESPESSURA COM ENCAIXE MATERIAL BORRACHA EVA ATOXICA CORES A DEFINIR.	30	UND

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que o Município de Simão Dias/SE não dispõe, em sua estrutura própria, de equipamentos, materiais e recursos terapêuticos



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

suficientes para a implantação e o adequado funcionamento de uma Sala Multissensorial destinada aos atendimentos de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Diante dessa realidade, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para suprir a necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, assistenciais e econômicos, bem como a viabilidade de implantação e manutenção do serviço. As principais alternativas avaliadas foram as seguintes:

a) Não implantação da Sala Multissensorial

A manutenção do cenário atual, sem a implantação ou fortalecimento da Sala Multissensorial, mostrou-se alternativa **inadequada**, uma vez que limitaria a oferta de atendimentos terapêuticos especializados, reduziria a efetividade das intervenções e comprometeria o desenvolvimento sensorial, cognitivo e social das crianças com TEA atendidas pela rede municipal de saúde.

b) Aquisição pontual e isolada de equipamentos e materiais

A aquisição esporádica e não planejada de equipamentos e materiais terapêuticos, de forma isolada, também se revelou **pouco eficiente**, pois não assegura a composição de um ambiente multissensorial funcional e integrado. Tal alternativa dificulta a padronização do espaço terapêutico, limita o uso adequado dos recursos e pode comprometer os resultados esperados dos atendimentos.

c) Aquisição estruturada de equipamentos e materiais específicos para Sala Multissensorial

A aquisição estruturada de equipamentos, materiais e recursos terapêuticos próprios para Sala Multissensorial, disponíveis no mercado por meio de fornecedores especializados, apresentou-se como a **alternativa mais adequada e viável**. Essa solução permite a implantação de um ambiente terapêutico completo, seguro e funcional, com recursos compatíveis com as necessidades sensoriais das crianças com TEA.

O mercado dispõe de fornecedores com experiência na comercialização de equipamentos multissensoriais, cujos produtos são amplamente utilizados em ambientes terapêuticos, educacionais e de reabilitação, possibilitando a escolha de itens padronizados, com qualidade comprovada e adequada relação custo-benefício.

A adoção dessa alternativa possibilita, ainda, que as aquisições ocorram de forma **gradual, planejada e conforme a demanda**, por meio de registro de preços, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor gestão dos recursos disponíveis e ampliação progressiva da capacidade de atendimento.

Nesse contexto, dentro das soluções disponíveis no mercado percebe-se que a contratação de terceiro, para realização pesquisa presencialmente, se torna viável. E observando as últimas contratações deste município, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa de opinião pública é uma prática mais usual deste município. Nesse contexto, trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Os serviços objeto deste processo estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção, existem muitos prestadores de serviços existentes no mercado nacional, que oferecem o serviço dentro das especificações solicitadas e com preços vantajosos para a administração pública.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA SUA FORMA PRESENCIAL foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades recorrentes e diárias. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base o levantamento de preços no mercado e **BANCO DE PREÇOS**, atendendo as determinações expostas no **art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação do item de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, se buscou junto ao **BANCO DE PREÇOS** o estimado para o produto a fim de termos uma noção do real custo para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SALA MULTISSENSORIAL, A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DEFINIDOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.**

Por fim, havendo o levantamento das especificações e de custo totalmente realizado e, verificando-se estar o levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, e ainda, estando as especificações dentro do que é usualmente utilizado no mercado nacional o que possibilita a AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, por meio de **DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL**, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SALA MULTISSENSORIAL, A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DEFINIDOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para o objeto em análise se dará mediante o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E**



**ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SALA MULTISSENSORIAL, A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DEFINIDOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, com validade de 12 (DOZE) MESES, contratando a quantidade necessária para atender suas demandas.

A adoção dessa alternativa possibilita, ainda, que as aquisições ocorram de forma **gradual, planejada e conforme a demanda**, por meio de registro de preços, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor gestão dos recursos disponíveis e ampliação progressiva da capacidade de atendimento.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos e materiais próprios para estimulação sensorial, compondo um ambiente terapêutico planejado, funcional e seguro, apto a atender às necessidades específicas das crianças com TEA.

a) Etapa de Implantação e Estruturação do Ambiente

Nesta fase, a empresa fornecedora deverá:

- Fornecer os equipamentos, materiais e recursos terapêuticos compatíveis com a composição de Sala Multissensorial;
- Garantir que os itens estejam adequados às finalidades de estimulação sensorial visual, auditiva, tátil, proprioceptiva e vestibular;
- Assegurar que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados e acompanhados de manuais ou orientações básicas de utilização, quando aplicável;
- Atender às orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao local de entrega e à organização do espaço terapêutico.

b) Etapa de Fornecimento e Utilização

Após a entrega, os equipamentos e materiais passarão a integrar o ambiente terapêutico da Sala Multissensorial, possibilitando:

- A realização de atendimentos terapêuticos individualizados ou em pequenos grupos;
- A aplicação de estímulos sensoriais controlados, conforme as necessidades de cada criança;
- O apoio às atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais responsáveis pelos atendimentos;
- A ampliação da capacidade de atendimento e da efetividade das intervenções terapêuticas.

c) Garantia e Conformidade dos Materiais

A empresa fornecedora deverá assegurar:

- Garantia mínima dos equipamentos e materiais contra defeitos de fabricação;



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- Substituição dos itens que apresentarem vícios, avarias ou não conformidade com as especificações técnicas;
- Conformidade dos produtos com padrões de segurança, resistência e adequação ao uso terapêutico infantil.

d) Monitoramento e Avaliação da Solução

Durante a vigência do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará:

- A conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas;
- A adequação dos equipamentos ao uso terapêutico pretendido;
- A efetividade da solução na ampliação e qualificação dos atendimentos às crianças com TEA.

A fiscalização será realizada por servidor designado, que poderá emitir relatórios de acompanhamento e solicitar providências corretivas sempre que necessário.

e) Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto

A adoção da solução por meio de Registro de Preços permite:

- Aquisições graduais e planejadas, conforme a demanda assistencial;
- Flexibilidade para adequação do quantitativo de equipamentos e materiais;
- Redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

Sustentabilidade operacional do serviço, garantindo a continuidade e a expansão progressiva da Sala Multissensorial.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA GERAL	Total
1	Nome: BALANÇO EM MADEIRA Especificação: BALANÇO EM MADEIRA COMPENSADO E MDF COLORIDOS PARAFUSOS ESPECIAIS DE MONTAGEM. MEDIDA 100 X 60 X 50 CM SUPORTA ATÉ 45 KG CORES PADRÃO OU A DEFINIR	01	UND	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
2	Nome: BOLA SUIÇA Especificação: BOLA SUIÇA EM BORRACHA ENCHIMENTO A AR, ACOMPANHA BOMBA MEDIDA DE 65 CM SUPORTA 200 KG.	01	UND	R\$ 158,48	R\$ 158,48	R\$ 158,48
3	Nome: CINTA EM POLIAMIDA Especificação: CINTA EM POLIAMIDA RESISTENTE COM ANEIS PARA REGULAGEM DE ALTURA PARA EQUIPAMENTOS SUSPENSOS TAMANHO 100 CM COMPRIMENTO RESISTENCIA DE 200 KG.	03	UND	R\$ 93,13	R\$ 93,13	R\$ 279,39



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4	NOME: COLCHONETE MULTI USO ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE MULTI USO ESPUMA D33 TECIDO CORVIM ANTIMOFO MEDIDAS 1,20X60X4 CM.	04	UND	R\$ 176,50	R\$ 176,50	R\$ 706,00
5	NOME: CONJUNTO FORMADO POR ALMOFADAS EM FORMATO DE FLOR ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO FORMADO POR ALMOFADAS EM FORMATO DE FLOR ACOMPANHA SUPORTE PARA 15 PCs. MEDIDA 50X50X4 CM EM ESPUMA DE ALTO IMPACTO D60 FIRME CORES PADRÃO OU A DEFINIR.	01	CONJ	R\$ 943,83	R\$ 943,83	R\$ 943,83
6	NOME: ESCADA PROGRESSIVA ESPECIFICAÇÕES: ESCADA PROGRESSIVA BANCOS COM MADEIRA COMPENSADO NAVAL REVESTIDO NA SUPERFICIE EM BORRACHA EVA COLORIDA MEDIDAS - 10X50X40 ,15X54X40 ,20X58X40 ,30X62X40 ,40X66X40 ,45X70X40 CM SUPORTA 120 KG CORES PADRÃO OU A DEFINIR.	01	UND	R\$ 1.518,67	R\$ 1.518,67	R\$ 1.518,67
7	NOME: ESPALDAR EM MADEIRA MACIÇA ESPECIFICAÇÕES: ESPALDAR EM MADEIRA MACIÇA MEDIDAS 2,44 M X 90 CM X 46 CM RESISTENCIA DE 140 KG.	01	UND	R\$ 1.683,89	R\$ 1.683,89	R\$ 1.683,89
8	NOME: NINHO SENSORIAL GRANDE KORINO ESPECIFICAÇÕES: NINHO SENSORIAL GRANDE KORINO.NINHO SENSORIAL EM KORINO, FORMATO GRANDE. ACOMPANHA ALMOFADA COM ENCHIMENTO EM FLOCOS 01 MOSQUETÃO ,CORES PADRÃO OU A DEFINIR MEDIDAS 70X 1,70 M SUPORTE ATÉ 75 KG PARA FIXAÇÃO NO TETO É NECESSÁRIO 01 SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TETO, 01 CINTA DE REGULAGEM DE ALTURA VENDIDOS SEPARADAMENTE.	01	UND	R\$ 1.083,50	R\$ 1.083,50	R\$ 1.083,50
9	NOME: PISCINA DE BOLINHAS MEDIDA ESPECIFICAÇÕES: PISCINA DE BOLINHAS MEDIDA DE 1,5 M X 1,5 M X 50 CM COM ESCADA E RAMPA ESTRUTURA EM MADEIRA NAVAL , REVESTIDO EM ESPUMA D 90 TECIDO CORVIM ANTIMOFO COLORIDO TRAVAS INVISIVEIS E COLCHONETE INTERNO ACOMPANHA 1500 BOLINHAS TRANSPARENTES OU COLORIDAS CORES A DEFINIR SUPORTA ATÉ 120 KG.	01	UND	R\$ 6.742,25	R\$ 6.742,25	R\$ 6.742,25
10	NOME: PLATAFORMA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO TECIDO EM LYCRA DUPLA ESPECIFICAÇÕES: PLATAFORMA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO TECIDO EM LYCRA DUPLA, MEDIDAS 90 CM DE DIAMETRO SUPORTE DE 80 KG PARA A LYCRA E 200 KG PARA A ESTRUTURA CORES A DEFINIR ACOMPANHA 04 CINTAS NLYONS PRETAS COM TERMINAIS METALICOS PARA USO SUSPENSO SÃO NECESSÁRIOS 02 SUPORTES DE TETO OU 02	01	UND	R\$ 952,16	R\$ 952,16	R\$ 952,16



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	PONTOS DE FIXAÇÃO, 02 CINTAS DE REGULAGEM DE ALTURA E 02 MOSQUETÕES.					
11	NOME: SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA.SUPORTE DE PAREDE PARA ORGANIZAR BOLAS MATERIAL DE AÇO PRETO GALVANIZADO MEIDAS 38 CM X 60 CM ACOMPANHA BUCHAS ACOMODA BOLAS DE 45 -55 -65 -85 CM DE DIAMETRO.	01	UND	R\$ 76,90	R\$ 76,90	R\$ 76,90
12	NOME: SUPORTE GIRÁTORIO EM AÇO COM SISTEMA QUE POSSIBILITA O GIRO DO EQUIPAMENTO SUSPENSO ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE GIRÁTORIO EM AÇO COM SISTEMA QUE POSSIBILITA O GIRO DO EQUIPAMENTO SUSPENSO. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS ESPECIAIS, SUPORTE DE 200 KG COR BRANCA.INDICADO USO DE CINTA PARA REGULAGEM DE ALTURA VENDIDO SEPARADAMENTE. PARA FIXAÇÃO É RECOMENDADO QUE O TETO SEJA DE LAJE OU CONCRETO, INSTALADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO.	03	UND	R\$ 349,93	R\$ 349,93	R\$ 1.049,79
13	NOME: TAPETE SENSORIAL ESPECIFICAÇÕES: TAPETE SENSORIAL 1,50X1,00M.TAPETE SENSORIAL COM DIVERSAS TEXTURAS MEDIDA 1,50X1,00 EM KORINO E VARIOS MATERIAIS COLORIDOS.	01	UND	R\$ 469,58	R\$ 469,58	R\$ 469,68
14	NOME: UMA PLACA DE TATAME ESPECIFICAÇÕES: UMA PLACA DE TATAME NA MEDIDA DE 1M X 1M X 30MM ESPESSURA COM ENCAIXE MATERIAL BORRACHA EVA ATOXICA CORES A DEFINIR.	30	UND	R\$ 312,50	R\$ 312,50	R\$ 9.375,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 26.529,44 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Considerando os termos do art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de mais de três preços, levando em conta que no **BANCO DE PREÇOS** foram verificados resultados de no mínimo 3 licitações realizadas por outros órgãos e, acrescentando-se a consulta conforme documentos em anexo. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em análise consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SALA MULTISSENSORIAL, A SEREM UTILIZADOS NOS**



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DEFINIDOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, voltada aos atendimentos terapêuticos de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os itens que compõem a Sala Multissensorial **podem ser adquiridos de forma parcelada**, sem prejuízo à funcionalidade do ambiente terapêutico, uma vez que a implantação e o fortalecimento do espaço podem ocorrer de maneira gradual, conforme a demanda assistencial, a disponibilidade orçamentária e o planejamento da Administração.

O parcelamento do fornecimento mostra-se adequado e vantajoso, pois possibilita maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evita aquisições desnecessárias ou em quantitativos superiores à necessidade imediata e permite a ampliação progressiva da Sala Multissensorial, acompanhando a evolução dos atendimentos e das estratégias terapêuticas adotadas pelas equipes multiprofissionais.

Ressalta-se que, embora os itens possam ser adquiridos de forma parcelada ao longo da vigência do Registro de Preços, **as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os critérios de segurança permanecerão uniformes**, assegurando a compatibilidade entre os equipamentos e a padronização do ambiente terapêutico.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não compromete a efetividade da solução, ao contrário, contribui para a eficiência administrativa, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a adequada implementação da Sala Multissensorial, em consonância com o interesse público e com as necessidades específicas das crianças com TEA atendidas pela rede municipal de saúde.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, conforme CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa assegurar a **aquisição de equipamentos, materiais e recursos terapêuticos com padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade**, de modo a atender de forma eficaz e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simão



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Dias/SE, no que se refere à implantação, estruturação e fortalecimento da Sala Multissensorial destinada aos atendimentos de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- **Ampliação e qualificação dos atendimentos terapêuticos**, proporcionando um ambiente adequado à estimulação sensorial e ao desenvolvimento integral das crianças com TEA;
- **Melhoria dos resultados terapêuticos**, com maior efetividade das intervenções realizadas pelas equipes multiprofissionais;
- **Padronização do ambiente terapêutico**, garantindo compatibilidade entre os equipamentos e segurança no uso dos materiais;
- **Aquisição planejada e racional**, por meio de Registro de Preços, permitindo compras graduais conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária;
- **Otimização da aplicação dos recursos públicos**, evitando aquisições desnecessárias e assegurando melhor custo-benefício;
- **Redução de riscos administrativos**, ao estabelecer especificações claras e critérios objetivos de fornecimento;
- **Fortalecimento da política municipal de atenção às crianças com TEA**, contribuindo para a promoção da inclusão, do cuidado humanizado e da melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação não se restringe à aquisição de bens, mas representa uma ação estratégica voltada à melhoria contínua dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior eficiência administrativa, qualidade assistencial e atendimento efetivo às necessidades específicas do público atendido.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA SUA FORMA PRESENCIAL**.

A licitação estando **homologada e a ata assinada**, poderá ser feita a prestação dos serviços dos itens licitados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Considerando que os serviços de pesquisa de satisfação, são essenciais para a buscar melhoria nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal De Saúde. Tornando viável partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

SIMÃO DIAS (SE), 15 de janeiro de 2026

EDUARDA NASCIMENTO REIS
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A(O) **FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS (SE)** por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede no(a) *****, na cidade de **SIMÃO DIAS – SERGIPE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *****, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **213/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação sob o nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SALA MULTISSENSORIAL, A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DEFINIDOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA SEM DISPUTA, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA SEM DISPUTA ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **SIMÃO DIAS, SERGIPE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na ***** – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, neste ato representada por seu Secretário o Sr. *****, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma presencial (sem disputa), para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2026**, processo administrativo nº **213/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SALA MULTISSENSORIAL, A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DEFINIDOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do DISPENSA na forma PRESENCIAL (SEM DISPUTA) de nº **001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2. Não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos **do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., ... de..... de 2026

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES



ESTADO DA SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXSSXXXXX